



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 de 26/01/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL)
COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24'47.82"S; 58º45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º24'39.88"S; 58º44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 04/04/2024 às 08:00 horas do dia 19/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.628.918,61 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(Processo Administrativo n.º 016/2024)

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24'47.82"S; 58º45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º24'39.88"S; 58º44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 (484569), 2 (484570), 3 (484571), 4 (484572), 5 (484573), 6 (484574), 7 (466002), 8 (473357), 9 (484575), 11 (484577), 12 (484578), 13 (484579), 14 (484580), 15 (484581), 17 (484582), 18 (484583), 19 (484584), 20 (484585), 23 (484588), 24 (484589), 25 (484590), 26 (484591), 27 (484592), 28 (484593), 30 (484595), 31 (484596), 32 (484597), 33 (484598), 34 (484599), 35 (484600), 36 (484601), 37 (484602), 38 (484603), 39 (484604), 40 (484605), 41 (484606), 42 (484607), 43 (484610), 44 (484611) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração Formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.16.1.6. Não será admitido a participação de Sociedade Cooperativa.

4.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16.2.5. Alvará de Funcionamento, do município da licitante.

4.16.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.16.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.16.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.16.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.16.3.3.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.16.3.3.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.16.3.3.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.16.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.16.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.16.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4. Qualificação Técnica:

4.16.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.16.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.16.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.2.3. Para proposta ao item 484586 – Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C é necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

4.16.4.2.3.1. Autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.16.4.2.3.2. Registro de Pessoa Jurídica no CRQ – Conselho Regional de Química.

4.16.4.2.3.3. Certificado de Operação emitido pelo Instituto Nacional de Meio Ambiente – IBAMA.

4.16.4.2.3.4. Licença de Operações para atividade poluidora fornecida pelo Órgão de Proteção Ambiental Estadual.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Na formulação da proposta o licitante deverá se atentar as quantidades previstas no Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituaria/#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituaria/#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME e EPP;
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declarações;
- 14.11.7. ANEXO VII – Dados para cadastro no Departamento de Licitação;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.9. ANEXO IX - Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 04 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação
Portaria n.º 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11° 24' 47.82"S; 58°45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11°24'39.88"S; 58°44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	QTDE TOTAL	Valor Total
1	484569	32898-7	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	kg	76,00	R\$786,5900
2	484570	430900-6	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	kg	9,35	R\$102,7500
3	484571	00077240	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	kg	23,33	R\$228,6300
4	484572	00023019	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	l	4,12	R\$25,7800
5	484573	345948-9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,75	R\$18,9300
6	484574	410902-3	AREIA GROSSA	MTCUBICO	2,33	R\$297,3900
7	466002	410905-8	AREIA MEDIA	MTCUBICO	402,43	R\$50.717,0400
8	473357	116783-9	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	un	901,80	R\$5.104,1800
9	484575	00019850	BRITA 0	MTCUBICO	149,24	R\$24.997,7000
10	484576	00014018	BRITA 1	MTCUBICO	525,30	R\$81.421,5000
11	484577	370366-5	BRITA 2	MTCUBICO	1,79	R\$289,8800
12	484578	18399-7	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	36,50	R\$36,5000
13	484579	123258-4	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19	un	470,40	R\$1.651,0900



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			CM (CLASSE C - NBR 6136)			
14	484580	134985-6	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	kg	411,14	R\$5.217,3600
15	484581	00078334	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	un	1,25	R\$75,4100
16	479990	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP II-32	SACO 50 KG	2.696,00	R\$137.496,0000
17	484582	295380-3	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	un	67,60	R\$1.639,9700
18	484583	338364-4	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	un	28,00	R\$13.069,2800
19	484584	00082976	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	GL 18 L	0,22	R\$1,7100
20	484585	00024656	DILUENTE AGUARRAS	l	21,28	R\$408,5700
21	484586	00036798	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	t	85,05	R\$375.070,5000
22	484587	00021082	EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	un	26,32	R\$180.818,4000
23	484588	00074616	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20MM	un	32,20	R\$7,0800
24	484589	322720-0	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	un	10,17	R\$120,5000
25	484590	142931-0	GASOLINA COMUM	l	0,04	R\$0,2100
26	484591		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	kg	115,87	R\$1.930,3900
27	484592		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	kg	263,35	R\$4.387,4000
28	484593	00068376	MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO	un	77,78	R\$985,4600



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)			
29	484594	50028-3	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	I	58.009,51	R\$377.061,7700
30	484595	00075476	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V)	MTQUADRADO	34,91	R\$12.411,1900
31	484596	00054342	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	un	108,00	R\$8.910,0000
32	484597	00074679	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	3,78	R\$42,2800
33	484598	102391-8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	0,13	R\$3,6500
34	484599	00081283	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,39	R\$10,0800
35	484600	102397-7	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	13,74	R\$342,8100
36	484601	00074681	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	7,36	R\$28,7600
37	484602	00083729	SUPORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	un	1.369,60	R\$41.526,2500
38	484603	00074809	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA	m	14,12	R\$235,3700
39	484604	00024088	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA	m	277,89	R\$6.761,0500
40	484605	00034393	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	I	452,29	R\$4.084,1700
41	484606	420143-4	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	I	13,87	R\$244,8000
42	484607	262413-3	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	kg	3,89	R\$286,9900
43	484610	0002905	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	m	214,00	R\$77.040,0000
44	484611	0005363	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	m	31,00	R\$8.060,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM			
45	484612	0002906	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	m	175,00	R\$97.125,0000
46	484613	0008243	TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 800 MM - FORNECIMENTO	m	127,00	R\$107.838,2400
Total:						R\$1.628.918,61

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto base e memorial descritivo.

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto base e memorial descritivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto base e memorial descritivo.

Local da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto base e memorial descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme consta no:

- 4.3.1. Cronograma físico-financeiro;
- 4.3.2. Planilha orçamentária;
- 4.3.3. Projeto base; e
- 4.3.4. Memorial Descritivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.4. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Taxa Referencial - TR, pro rata tempore de correção monetária.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por MENOR preço UNITÁRIO.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: Menor valor.

7.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

7.4.2. custos unitários relevantes.

Exigências de habilitação

7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.11. Não será admitido a participação de Sociedade cooperativa.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.628.918,61 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

943 - 08.190.26.451.0027.1804.4490.51.1754.00000000 – FINISA

943 - 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.00000000 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

Juína/MT, 18 de março de 2024.

Solicitado por:

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Código TCE	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11° 24'47.82"S; 58°45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11°24'39.88"S; 58°44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

37



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 010/2024, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 010/2024, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

39



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24'47.82"S; 58º45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º24'39.88"S; 58º44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia/ validade



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação/aquisição, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O Cadastro de reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24'47.82"S; 58º45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º24'39.88"S; 58º44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT , EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Marca	Quantidade Total	Valor Total
						Total	



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços/entrega dos bens no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.16. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.17. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.18. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.19. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.19.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **943 - 08.190.26.451.0027.1804.4490.51.1754.0000000 – FINISA.**
- **943 - 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º 927.601.121-87

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (058.095.791-83)

Título: EDITAL 010.2024 - PE CONT. DE EMPRESA FORNECIMENTO MATERIAIS PAV. ASFÁLTICA Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código ce96e214-35fc-48c5-ac73-bb7f26a800d1, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Legalidade ou não do Procedimento de Licitatório Realizado Na Modalidade De Pregão Eletrônico (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2024), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO N.º 1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.", com fulcro na Lei Federal n.º. 14.133/2021, com fulcro na Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Preambularmente, importa realçar que o presente parecer técnico jurídico é elaborado a fim de esclarecer sobre legalidade ou não do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2024), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO N.º





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.”, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A pretendida aquisição fora justificada pelo Setor de Compras do Município de Juína/MT, nos seguintes termos:

A presente licitação se faz necessária, uma vez que visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica das seguintes vias: Rua Floriano Peixoto, Rua Frederico Carlos Travem T1 E T2, Rua São José Cassemiro Dos Reis, Rua Cicero Pereira, Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, Avenida Diamante Negro, Travessa Das Esmeraldas, Rua Das Pérolas, Rua Das Perdizes, Rua Porta Do Sol, Rua Dos Topazios, Rua Das Turmalinas, Rua Das Andorinhas e Rua Padre Ezequiel Ramin do Bairro Módulo 04, no município de Juína/MT, conforme Convênio nº 1810/2023/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município. Considerando que, a pavimentação asfáltica de vias públicas é necessária devido ao grande volume de fluxo de veículos, caminhões, máquinas e munícipes que trafegam diariamente nas vias públicas, realizando o escoamento de produção agrícola, o transporte escolar de alunos de zonas rurais e entre outros motivos. Considerando ainda que, a pavimentação asfáltica de vias públicas proporcionará uma significativa melhoria na mobilidade urbana da cidade, oferecendo segurança e conforto na locomoção dos motoristas, pedestres e munícipes de nossa cidade. Ressaltamos que, esta contratação objetiva, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos serviços ofertados, a custos mais reduzidos, contribuindo assim para diminuição dos gastos governamentais. Tendo em vista que, o compromisso da Administração Pública Municipal é de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual oferece serviços e cuidados de qualidade aos bens públicos, gerando melhoria na segurança, qualidade de vida e entre outros benefícios aos munícipes de Juína, Mato Grosso. Diante do exposto, observando a necessidade e a justificativa apresentada, solicitamos deferimento do processo supracitado, ao qual permitirá que esta secretaria desenvolva continuamente suas atividades cotidianas, sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município.





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a acima citada, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços, nos termos da Resolução de Consulta nº. 20/2016 de TCE/MT;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização;
- VIII) Termo de referência;
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

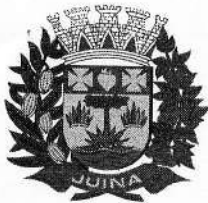
Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o Art. 53, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, aplica-se na forma do Enunciado BPC n.º 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“Enunciado BPC n.º 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Nesse sentido o Art. 18 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, *in verbis*:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto a ser contratado constitui-se necessidade vital a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que não prejudicaria a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, caso não houvesse, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do Art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, todavia, trata-se de uma facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. (gn)





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
- d) requisitos da contratação;**
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
- g) critérios de medição e de pagamento;**
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
- j) adequação orçamentária;”.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do contratado, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, *verbi gratia*:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Do Valor de Referência

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Assim, compulsando os autos, observa-se que o processo na fase preparatória, com as cautelas, foram observado o valor previamente estimado obedecendo as disposições do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, a Resolução de Consulta n.º 20/2016-TP do TCE/MT, vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo”.

“Resolução de Consulta n.º. 20/2016 - TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revogou a Resolução de Consulta n.º 41/2010] 1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: a) preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; b) consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; c) fornecedores; d) catálogos de fornecedores; e) analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; f) outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei”.

Por tanto, atendido os requisitos integralmente nesse ponto.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no Art. 25 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, *ipsis litteris*:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Contudo, verifica-se que até aqui à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO., atende todas as exigências estatutárias.

Da Minuta do Contrato

Consta na minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o Art. 92 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, *in verbis*:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção”.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal n.º. 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita consonância com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto do Art. 6º da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os Art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021, bem como, disponibilização no Portal Transparência do Município conforme dispõe a Lei Federal n.º. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o Art. 54, § 3º, da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.

Desse modo, analisando a documentação fornecida, percebe-se, em primeiro momento, que não há vícios no Procedimento de Licitatório Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS,





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, vez que atendidos as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Resolução de Consulta nº. 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e outros regramentos complementares.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, uma vez que preenchidos os requisitos contidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições complementares.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juína-MT, 04 de abril de 2024.


JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT Nº 20.861/A
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações		Fiscal técnico e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual

administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

(Assinado eletronicamente)
ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01
(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Número: 30/2024

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Relação de Fornecedores:

Relação de Dotações:

Dotação: 943 - 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000

Valor: R\$ 1.363.912,89

Dotação: 943 - 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.754.0000000

Valor: R\$ 265.005,72

Estrutura administrativa: 1.08.190.1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
484569	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	kg	1,00	R\$ 786,59	R\$ 786,59
484570	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	kg	1,00	R\$ 102,75	R\$ 102,75
484571	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	kg	1,00	R\$ 228,63	R\$ 228,63
484572	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	l	1,00	R\$ 25,78	R\$ 25,78
484573	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,00	R\$ 18,93	R\$ 18,93
484574	AREIA GROSSA	MTCUBIC O	1,00	R\$ 297,39	R\$ 297,39
466002	AREIA MEDIA	MTCUBIC O	1,00	R\$ 50.717,04	R\$ 50.717,04
473357	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	un	1,00	R\$ 5.104,18	R\$ 5.104,18
484575	BRITA 0	MTCUBIC O	1,00	R\$ 24.997,70	R\$ 24.997,70
484576	BRITA 1	MTCUBIC O	1,00	R\$ 81.421,50	R\$ 81.421,50
484577	BRITA 2	MTCUBIC O	1,00	R\$ 289,88	R\$ 289,88
484578	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	1,00	R\$ 36,50	R\$ 36,50
484579	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	un	1,00	R\$ 1.651,09	R\$ 1.651,09
484580	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	kg	1,00	R\$ 5.217,36	R\$ 5.217,36
484581	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	un	1,00	R\$ 75,41	R\$ 75,41
479990	CIMENTO PORTLAND CP II-32	SACO 50 KG	1,00	R\$ 137.496,00	R\$ 137.496,00
484582	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	un	1,00	R\$ 1.639,97	R\$ 1.639,97
484583	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	un	1,00	R\$ 13.069,28	R\$ 13.069,28
484584	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	GL 18 L	1,00	R\$ 1,71	R\$ 1,71
484585	DILUENTE AGUARRAS	l	1,00	R\$ 408,57	R\$ 408,57
484586	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	t	1,00	R\$ 375.070,50	R\$ 375.070,50
484587	EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	un	1,00	R\$ 180.818,40	R\$ 180.818,40
484588	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20MM	un	1,00	R\$ 7,08	R\$ 7,08
484589	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	un	1,00	R\$ 120,50	R\$ 120,50
484590	GASOLINA COMUM	l	1,00	R\$ 0,21	R\$ 0,21
484591	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	kg	1,00	R\$ 1.930,39	R\$ 1.930,39
484592	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	kg	1,00	R\$ 4.387,40	R\$ 4.387,40



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01

(66) 3366-8300- www.juina.mt.gov.br



484593	MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	un	1,00	R\$ 985,46	R\$ 985,46
484594	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	l	1,00	R\$ 377.061,77	R\$ 377.061,77
484595	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V)	MTQUAD RADO	1,00	R\$ 12.411,19	R\$ 12.411,19
484596	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	un	1,00	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00
484597	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 42,28	R\$ 42,28
484598	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	1,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65
484599	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	1,00	R\$ 10,08	R\$ 10,08
484600	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	1,00	R\$ 342,81	R\$ 342,81
484601	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 28,76	R\$ 28,76
484602	SUPORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	un	1,00	R\$ 41.526,25	R\$ 41.526,25
484603	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 235,37	R\$ 235,37
484604	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 6.761,05	R\$ 6.761,05
484605	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	l	1,00	R\$ 4.084,17	R\$ 4.084,17
484606	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	l	1,00	R\$ 244,80	R\$ 244,80
484607	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	kg	1,00	R\$ 286,99	R\$ 286,99
484610	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	m	1,00	R\$ 77.040,00	R\$ 77.040,00
484611	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	1,00	R\$ 8.060,00	R\$ 8.060,00
484612	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	m	1,00	R\$ 97.125,00	R\$ 97.125,00
484613	TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 800 MM - FORNECIMENTO	m	1,00	R\$ 107.838,24	R\$ 107.838,24

Valor Total Estrutura Administrativa:

R\$ 1.628.918,61

Valor Total Geral:

R\$ 1.628.918,61

(assinado eletronicamente)

ANDRIELI CARDOSO MARQUES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 5ea99186-c96c-4764-819a-11285ed7e906, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANDRIELI CARDOSO MARQUES (059.610.011-64)

Título: BALIZAMENTO DE PREÇOS - MATERIAIS PAVIMENTAÇÃO M 04

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código 5ea99186-c96c-4764-819a-11285ed7e906, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): COMPRAS E LICITAÇÕES	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda: JONATAS PLINIO COSTA	Matrícula: 5897
E-mail: compras.sinfra@juina.mt.gov.br e licitacao.sinfra@juina.mt.gov.br	Telefone: (66) 3566-2218
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO. () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) (X) Pregão (Sistema de Registro de Preços - SRP) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****Estratégico, se for o caso:**

A presente licitação se faz necessária, uma vez que visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica das seguintes vias: Rua Floriano Peixoto, Rua Frederico Carlos Travem T1 E T2, Rua São José Cassemiro Dos Reis, Rua Cicero Pereira, Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, Avenida Diamante Negro, Travessa Das Esmeraldas, Rua Das Pérolas, Rua Das Perdizes, Rua Porta Do Sol, Rua Dos Topazios, Rua Das Turmalinas, Rua Das Andorinhas e Rua Padre Ezequiel Ramin do Bairro Módulo 04, no município de Juína/MT, conforme Convênio nº 1810/2023/SINFRA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município.

Considerando que, a pavimentação asfáltica de vias públicas é necessária devido ao grande volume de fluxo de veículos, caminhões, máquinas e munícipes que trafegam diariamente nas vias públicas, realizando o escoamento de produção agrícola, o transporte escolar de alunos de zonas rurais e entre outros motivos.

Considerando ainda que, a pavimentação asfáltica de vias públicas proporcionará uma significativa melhoria na mobilidade urbana da cidade, oferecendo segurança e conforto na locomoção dos motoristas, pedestres e munícipes de nossa cidade.

Ressaltamos que, esta contratação objetiva, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos serviços ofertados, a custos mais reduzidos, contribuindo assim para diminuição dos gastos governamentais.

Tendo em vista que, o compromisso da Administração Pública Municipal é de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual oferece serviços e cuidados de qualidade aos bens públicos, gerando melhoria na segurança, qualidade de vida e entre outros benefícios aos munícipes de Juína, Mato Grosso.

Diante do exposto, observando a necessidade e a justificativa apresentada, solicitamos deferimento do processo supracitado, ao qual permitirá que esta secretaria desenvolva continuamente suas atividades cotidianas, sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	58.009,51
2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	T	85,05
3	CIMENTO PORTLAND CP II-32	KG	134.754,43
4	TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 800 MM - FORNECIMENTO	M	127,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	26,32
6	BRITA 1	M3	525,30
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	175,00
8	AREIA MEDIA	M3	402,43

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	214,00
10	TRANSPORTE DE MATERIAIS (MATERIAL BETUMINOSO E DRENAGEM PROFUNDA)	KMXT	84.952,40
11	SUORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	KG	1.369,60
12	TRANSPORTE DE MATERIAIS (TUBOS DE CONCRETO E BRITAS PARA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL)	KMXM ³	8.677,74
13	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	28,00
14	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V)	M2	34,91
15	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	108,00
16	BRITA 0	M3	149,24
17	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	277,89
18	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO	KG	411,14
19	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	901,80
20	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	263,35
21	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862)	L	452,29
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	31,00
23	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	115,87
24	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	470,40
25	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	KG	67,60
26	MOURÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	M	77,78
27	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	76,00
28	DILUENTE AGUARRAS	L	21,28
29	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	13,74
30	AREIA GROSSA	M3	2,33
31	BRITA 2	M ³	1,79

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 504b5a58-ca4d-4c12-b259-aa920366bbe2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

32	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	KG	3,89
33	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	13,87
34	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,12
35	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	23,33
36	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10,17
37	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	9,35
38	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	KG	1,25
39	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,78
40	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	36,50
41	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,36
42	ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	4,12
43	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,75
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,39
45	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	32,20
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,13
47	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,22
48	GASOLINA COMUM	L	0,04

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

De preferência dentro do mês de abril/2024, pois o planejamento é iniciar as obras logo após o fim das chuvas.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.628.918,61

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 1.628.918,61

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 1.628.918,61

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 504b5a58-ca4d-4c12-b259-aa920366b6e2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE VIAS: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS E RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1810/2023/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

4.3. Dotação Orçamentária:

- 943 - 08.190.26.451.0027.1804.4490.51.1701.0000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAL

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto:

T – ROSIMEIRE O. BRINDAROLLI

S -

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T – JONAS BOTAN

S -

Integrante Setorial, titular e substituto:

T – A DEFINIR

S -

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
RESPONSÁVEL DO SETOR DEMANDANTE

De acordo. Encaminhe-se à , para ciência, com sugestão de encaminhamento ao Setor de Licitação, para prosseguimento.

JONATAS PLINIO COSTA
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Assinaturas

JONATAS PLINIO COSTA (923.168.671-20)

Título: DFD - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VARIAS RUAS MODULO 04 Assinatura: Eletrônica

ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI (031.890.961-80)

Título: DFD - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VARIAS RUAS MODULO 04 Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 504b5a58-ca4d-4c12-b259-aa9203666be2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

Processo Administrativo n.º 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 080/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E PUMA MAQUINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PUMA MAQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.655.349/0001-67, com sede na Rua AL MARGINAL 45 SALA 01 FIDALGO - MONTE CARMELO-MG, neste ato representada por seu Representante Legal, **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, BRASILEIRO, Casado(a), portador/a da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado/a na XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PARA RECOLHEDORA DE CAFÉ, E 01 UMA CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA, BASCULANTE PARA RECOLHER CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 0947-2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód.	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	484886	00056376	Unidade	1,00	CARRETA AGRÍCOLA - CARRETA REBOQUE BASCULANTE, METÁLICA, COM CAPACIDADE PRA NO MINIMO 6.000 KG, 2 EIXOS, SENDO O DIANTEIRO RODADO SIMPLES E O EIXO TRASEIRO RODADO DUPLO, ARO 16 COM PNEUS 750X16 E CÂMERAS NOVAS, COMPRIMENTO 3,6MTS, LARGURA 1,9MTS, ALTURA 0,9MTS, COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS.	Palini Alves - Pa Cmbh/6	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00
Total de Itens: 1				Valor total: R\$ 24.400,00				



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em 12/04/2024 (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

9.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Juína-MT deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 794 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 820 - 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.701.0000000;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º 927.601.121-87

PUMA MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 23.655.349/0001-67
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEILA CAMPOS MOREIRA
Setor de Convênios/Contrato
CPF/MF N.º XXXXXXXXXXXX

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Mun. De Finanças e Adm.
CPF/MF N.º XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº 082/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.489.111/0001-52, com sede na ROD BR 163 – Km 844-2 Bairro Setor Industrial – CEP. 78.550-000 – SINOP, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **ALAIR JOSE CÂMERA**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24'47.82"S; 58º45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º24'39.88"S; 58º44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Marca	Quantidade Total	Valor Total
21	484586	00036798	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C	t	ARAPETRO	85,05	R\$ 334.245,00
22	484587	00021082	EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	un	ARAPETRO	26,32	R\$ 95.400,00
						Total	R\$ 429.645,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **429.645,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em 19/04/2024 (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços/entrega dos bens no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.16. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.17. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.18. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.19. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.19.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **943 - 08.190.26.451.0027.1804.4490.51.1754.0000000 – FINISA.**
- **943 - 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º 927.601.121-87

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.489.111/0001-52
FORNECEDOR REGISTRADO
ALAIR JOSE CÂMERA
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

LEILA CAMPOS MOREIRA
Setor de Convênios/Contrato
CPF/MF N.º XXXXXXXXXXXX

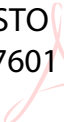
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Mun. De Finanças e Adm.
CPF/MF N.º XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se sagrou-se vencedora a empresa/fornecedor: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Juína-MT, 29 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
12187



Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760112187
Dados: 2024.04.30 10:19:02
-04'00'

Paulo Augusto Veronese
Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 10/2024 **Data de abertura:** 19/04/2024
Data adjudicação: 29/04/2024 **Data homologação:** 29/04/2024
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11° 24' 47.82"S; 58°45' 0.47"O, COORDENADA FINAL: 11°24'39.88"S; 58°44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52	R\$ 429.645,00
Total:		R\$ 429.645,00

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 429.645,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
484586	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C (A QUANTIDADE SERÁ DE 85,05 T)	t	1,0000	R\$ 334.245,00	R\$ 334.245,00
484587	EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 26,32 UN)	un	1,0000	R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00

JUÍNA, 29 de abril de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.04.30 10:16:36 -04'00'

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juína - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 10/2024
Data adjudicação: 29/04/2024
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado-Aberto

Data de abertura: 19/04/2024
Data homologação: 29/04/2024
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11° 24' 47.82"S; 58°45'0.47"O, COORDENADA FINAL: 11°24'39.88"S; 58°44'47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52	R\$ 429.645,00
Total:		R\$ 429.645,00

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
484586	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C (A QUANTIDADE SERÁ DE 85,05 T)	t	1,0000	R\$ 334.245,0000	R\$ 334.245,00
484587	EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 26,32 UN)	un	1,0000	R\$ 95.400,0000	R\$ 95.400,00

Valor Total: R\$ 429.645,00

JUÍNA, 29 de abril de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2024.04.30 10:17:55 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Data de Publicação: 04/04/2024 17:46:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/04/2024 17:58:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes ao realizar o cadastro da proposta deverão observar atentamente as quantidades previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.		
05/04/2024 14:58:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
12/04/2024 17:33:09	CADASTRO DE PROPOSTA	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)
13/04/2024 10:56:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)
18/04/2024 12:50:03	CADASTRO DE PROPOSTA	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA
18/04/2024 15:48:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
18/04/2024 17:14:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
18/04/2024 17:36:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
19/04/2024 01:15:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA
19/04/2024 08:24:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitante, estamos analisando as propostas, logo mais iniciaremos a disputa.		
19/04/2024 09:04:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os primeiros itens estão disponíveis para disputa..		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 76,00 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 785,84	Valor Total: 785,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	042	48.610.036/0001-13	785,84	785,84		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:03:43	DISPUTA		
19/04/2024 09:03:43	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 042)	785,84
19/04/2024 09:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:13:43 HABILITAÇÃO

19/04/2024 09:13:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 9,35 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 102,66	Valor Total: 102,66	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	086	48.610.036/0001-13	102,66	102,66		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:03:43	DISPUTA	
19/04/2024 09:03:43	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 086) 102,66
19/04/2024 09:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
19/04/2024 09:13:43	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 23,33 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 227,42	Valor Total: 227,42	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	086	48.610.036/0001-13	227,42	227,42		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:03:43	DISPUTA
19/04/2024 09:03:43	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 086) 227,42
19/04/2024 09:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	
19/04/2024 09:13:43	HABILITAÇÃO
19/04/2024 09:13:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA (A QUANTIDADE SERÁ DE 4,12 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 25,75	Valor Total: 25,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	060	48.610.036/0001-13	25,75	25,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:03:43	DISPUTA
19/04/2024 09:03:43	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 060) 25,75
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	
19/04/2024 09:13:44	HABILITAÇÃO
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 0,75 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18,93	Valor Total: 18,93	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	047	48.610.036/0001-13	18,93	18,93		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:03:43	DISPUTA			
19/04/2024 09:03:43	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 047)		18,93
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:13:44	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
AREIA GROSSA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: AREIA GROSSA (A QUANTIDADE SERÁ DE 2,33 MTCUBICO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 295,91	Valor Total: 295,91	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	037	48.610.036/0001-13	295,91	295,91		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA			
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 037)		295,91
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:13:44	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
AREIA MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: AREIA MEDIA (A QUANTIDADE SERÁ DE 402,43 MTCUBICO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50.717,03	Valor Total: 50.717,03	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	037	48.610.036/0001-13	50.717,04	50.717,03		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA			
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 037)		50.717,04
19/04/2024 09:06:41	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 037)		50.717,03
19/04/2024 09:06:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
19/04/2024 09:16:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:16:41	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:16:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 901,80 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.104,17	Valor Total: 5.104,17	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	021	48.610.036/0001-13	5.104,18	5.104,17		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO				
---------------------	-----------	--	--	--	--

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA		
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 021)	5.104,18
19/04/2024 09:06:02	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 021)	5.104,17
19/04/2024 09:06:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/04/2024 09:16:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:16:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
19/04/2024 09:16:02	HABILITAÇÃO		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
BRITA 0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: BRITA 0 (A QUANTIDADE SERÁ DE 149,24 MTCUBICO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 24.997,70		Valor Total: 24.997,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	092	48.610.036/0001-13	24.997,70	24.997,70		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA		
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 092)	24.997,70
19/04/2024 09:13:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:13:45	HABILITAÇÃO		
19/04/2024 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
BRITA 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: BRITA 1 (A QUANTIDADE SERÁ DE 525,30 MTCUBICO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 81.421,50		Valor Total: 81.421,50

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	050	48.610.036/0001-13	81.421,50	81.421,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA			
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 050)		81.421,50
19/04/2024 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:13:45	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
BRITA 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: BRITA 2 (A QUANTIDADE SERÁ DE 1,79 MTCUBICO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 289,87	Valor Total: 289,87	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	060	48.610.036/0001-13	289,87	289,87		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:03:44	DISPUTA			
19/04/2024 09:03:44	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 060)		289,87
19/04/2024 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:13:45	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (A QUANTIDADE SERÁ DE 36,50 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 36,50	Valor Total: 36,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	017	48.610.036/0001-13	36,50	36,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:04:56	DISPUTA			
19/04/2024 09:04:56	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 017)		36,50
19/04/2024 09:14:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:14:56	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:14:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 470,40 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.651,09	Valor Total: 1.651,09	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	093	48.610.036/0001-13	1.651,09	1.651,09		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO				
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:04:56 DISPUTA

19/04/2024 09:04:56 LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093) 1.651,09

19/04/2024 09:14:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

19/04/2024 09:14:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:14:56 HABILITAÇÃO

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: kg Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO (A QUANTIDADE SERÁ DE 411,14 KG)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 5.217,36 Valor Total: 5.217,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	103	48.610.036/0001-13	5.217,36	5.217,36		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19 PUBLICADO

04/04/2024 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/04/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/04/2024 09:04:56 DISPUTA

19/04/2024 09:04:56 LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 103) 5.217,36

19/04/2024 09:14:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

19/04/2024 09:14:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:14:57 HABILITAÇÃO

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM (A QUANTIDADE SERÁ DE 1,25 UN)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 75,40 Valor Total: 75,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	140	48.610.036/0001-13	75,40	75,40		Sim

DESCCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE							
04/04/2024 17:46:19		PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00		RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00		ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:04:56		DISPUTA					
19/04/2024 09:04:56		LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 140)				75,40
19/04/2024 09:14:57		NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA							
19/04/2024 09:14:57		NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva							
19/04/2024 09:14:57		HABILITAÇÃO					

LOTE 16 - DESERTO
CIMENTO PORTLAND CP II-32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SACO 50 KG	Marca:	Modelo:
Descrição: CIMENTO PORTLAND CP II-32 (A QUANTIDADE SERÁ DE 2.696,00 SACO 50 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE						
04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:04:57	DESERTO					

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA,
ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS (A QUANTIDADE SERÁ DE 67,60 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.639,97	Valor Total: 1.639,97	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	026	48.610.036/0001-13	1.639,97	1.639,97		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:04:57	DISPUTA
19/04/2024 09:04:57	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 026) 1.639,97
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
19/04/2024 09:14:57	HABILITAÇÃO

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM
CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA (A QUANTIDADE SERÁ DE 28,00 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.069,28	Valor Total: 13.069,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	096	48.610.036/0001-13	13.069,28	13.069,28		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:04:57	DISPUTA
19/04/2024 09:04:57	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 096) 13.069,28
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
19/04/2024 09:14:57	HABILITAÇÃO

LOTE 19 - DESERTO
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GL 18 L	Marca:	Modelo:
Descrição: DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA (A QUANTIDADE SERÁ DE 0,22 GL 18 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:04:57	DESERTO

LOTE 20 - HABILITAÇÃO
DILUENTE AGUARRAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: DILUENTE AGUARRAS (A QUANTIDADE SERÁ DE 21,28 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 404,32	Valor Total: 404,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	142	48.610.036/0001-13	404,32	404,32		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:04:57	DISPUTA	
19/04/2024 09:04:57	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 142)	404,32
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:14:57	HABILITAÇÃO	
19/04/2024 09:14:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: t	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C (A QUANTIDADE SERÁ DE 85,05 T)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 334.245,00	Valor Total: 334.245,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE	107	07.489.111/0001-52	360.612,00	334.245,00		Não
2 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES	015	04.420.916/0003-13	375.070,50	334.250,00	0,00	Não
3 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE	147	26.917.005/0009-24	375.070,50	346.800,00	3,75	Não

DECLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE							
04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO						
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS						
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS						
19/04/2024 09:05:21	DISPUTA						
19/04/2024 09:05:21	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					375.070,50
19/04/2024 09:05:21	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					360.612,00
19/04/2024 09:05:21	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					375.070,50
19/04/2024 09:06:11	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					360.000,00
19/04/2024 09:06:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA						
19/04/2024 09:06:49	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					359.995,00
19/04/2024 09:07:22	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					359.900,00
19/04/2024 09:07:38	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					359.800,00
19/04/2024 09:08:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					359.000,00
19/04/2024 09:08:16	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					358.900,00
19/04/2024 09:08:45	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					358.000,00
19/04/2024 09:08:58	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					357.900,00
19/04/2024 09:09:18	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					375.000,00
19/04/2024 09:09:36	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					357.000,00
19/04/2024 09:09:45	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					356.900,00
19/04/2024 09:09:59	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					356.000,00
19/04/2024 09:10:13	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					355.900,00
19/04/2024 09:10:13	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					355.000,00
19/04/2024 09:10:25	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					354.900,00
19/04/2024 09:10:46	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					350.000,00
19/04/2024 09:10:52	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					354.000,00
19/04/2024 09:10:59	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					349.900,00
19/04/2024 09:11:01	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					349.000,00
19/04/2024 09:11:16	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					348.000,00
19/04/2024 09:11:27	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					347.900,00
19/04/2024 09:11:40	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					347.500,00
19/04/2024 09:11:49	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					347.000,00
19/04/2024 09:12:05	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					346.900,00
19/04/2024 09:12:20	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 147)					346.800,00
19/04/2024 09:12:27	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					346.000,00
19/04/2024 09:12:39	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					345.900,00
19/04/2024 09:13:01	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					345.700,00
19/04/2024 09:13:13	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					345.600,00
19/04/2024 09:13:38	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)					345.500,00
19/04/2024 09:13:55	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)					345.400,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:14:13	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	345.000,00
19/04/2024 09:14:25	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.900,00
19/04/2024 09:14:38	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.890,00
19/04/2024 09:14:54	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.880,00
19/04/2024 09:15:06	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.870,00
19/04/2024 09:16:04	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.860,00
19/04/2024 09:16:20	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.850,00
19/04/2024 09:16:39	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.840,00
19/04/2024 09:16:56	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.800,00
19/04/2024 09:17:11	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.790,00
19/04/2024 09:17:25	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.750,00
19/04/2024 09:17:43	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.700,00
19/04/2024 09:17:52	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.650,00
19/04/2024 09:18:06	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.640,00
19/04/2024 09:18:28	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.600,00
19/04/2024 09:18:42	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.500,00
19/04/2024 09:19:04	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.450,00
19/04/2024 09:19:25	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.440,00
19/04/2024 09:19:44	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.420,00
19/04/2024 09:19:56	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.400,00
19/04/2024 09:20:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.300,00
19/04/2024 09:20:23	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.290,00
19/04/2024 09:20:34	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.280,00
19/04/2024 09:20:57	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.270,00
19/04/2024 09:21:12	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.250,00
19/04/2024 09:21:33	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.240,00
19/04/2024 09:21:52	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.220,00
19/04/2024 09:22:15	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.210,00
19/04/2024 09:22:28	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.200,00
19/04/2024 09:22:38	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.190,00
19/04/2024 09:23:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.180,00
19/04/2024 09:23:26	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.170,00
19/04/2024 09:23:46	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.160,00
19/04/2024 09:23:57	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.150,00
19/04/2024 09:24:09	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.140,00
19/04/2024 09:24:22	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.130,00
19/04/2024 09:24:35	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.120,00
19/04/2024 09:24:50	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.110,00
19/04/2024 09:25:01	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.100,00
19/04/2024 09:25:17	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.090,00
19/04/2024 09:25:27	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.080,00
19/04/2024 09:25:57	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.070,00
19/04/2024 09:26:26	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.050,00
19/04/2024 09:26:41	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	344.040,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:26:54	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	344.000,00
19/04/2024 09:27:51	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.990,00
19/04/2024 09:28:15	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.950,00
19/04/2024 09:28:41	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.940,00
19/04/2024 09:28:58	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.930,00
19/04/2024 09:29:34	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.920,00
19/04/2024 09:30:01	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.910,00
19/04/2024 09:30:31	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.900,00
19/04/2024 09:30:55	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.890,00
19/04/2024 09:31:15	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.880,00
19/04/2024 09:31:32	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.870,00
19/04/2024 09:31:49	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.860,00
19/04/2024 09:32:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.850,00
19/04/2024 09:32:19	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.840,00
19/04/2024 09:32:46	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.830,00
19/04/2024 09:32:58	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.820,00
19/04/2024 09:33:11	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.810,00
19/04/2024 09:33:41	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.800,00
19/04/2024 09:33:44	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.800,00
19/04/2024 09:34:02	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.790,00
19/04/2024 09:34:02	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.790,00
19/04/2024 09:34:15	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.770,00
19/04/2024 09:34:31	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.760,00
19/04/2024 09:34:48	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.750,00
19/04/2024 09:35:13	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.740,00
19/04/2024 09:35:28	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.700,00
19/04/2024 09:35:51	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.690,00
19/04/2024 09:36:06	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.670,00
19/04/2024 09:36:28	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.660,00
19/04/2024 09:36:41	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.650,00
19/04/2024 09:36:54	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.640,00
19/04/2024 09:37:06	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.630,00
19/04/2024 09:37:28	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.620,00
19/04/2024 09:37:47	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.610,00
19/04/2024 09:38:01	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.600,00
19/04/2024 09:38:31	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.590,00
19/04/2024 09:38:58	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.580,00
19/04/2024 09:39:13	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.570,00
19/04/2024 09:39:26	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.560,00
19/04/2024 09:39:41	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.550,00
19/04/2024 09:40:20	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.540,00
19/04/2024 09:40:36	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.530,00
19/04/2024 09:41:14	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.520,00
19/04/2024 09:41:24	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.500,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:41:45	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.490,00
19/04/2024 09:42:21	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.400,00
19/04/2024 09:43:07	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.390,00
19/04/2024 09:43:35	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.300,00
19/04/2024 09:44:24	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.290,00
19/04/2024 09:44:40	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.200,00
19/04/2024 09:45:20	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.190,00
19/04/2024 09:45:38	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.100,00
19/04/2024 09:46:15	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	343.090,00
19/04/2024 09:46:41	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	343.000,00
19/04/2024 09:47:19	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.990,00
19/04/2024 09:48:04	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.900,00
19/04/2024 09:48:53	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.890,00
19/04/2024 09:49:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.800,00
19/04/2024 09:49:57	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.790,00
19/04/2024 09:50:12	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.700,00
19/04/2024 09:51:02	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.690,00
19/04/2024 09:51:15	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.650,00
19/04/2024 09:52:06	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.640,00
19/04/2024 09:52:21	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.600,00
19/04/2024 09:53:12	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.590,00
19/04/2024 09:53:23	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.500,00
19/04/2024 09:53:56	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	242.490,00
19/04/2024 09:55:24	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.400,00
19/04/2024 10:03:39	MENSAGEM	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE bom dia	
19/04/2024 10:03:44	MENSAGEM	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE vimos o erro apenas agora	
19/04/2024 10:04:20	MENSAGEM	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE não há sentido no valor enviado por nós	
19/04/2024 10:04:23	MENSAGEM	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 242.490,00.	
19/04/2024 10:05:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	
19/04/2024 10:05:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
19/04/2024 10:05:24	HABILITAÇÃO		
19/04/2024 10:05:52	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 10:05:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Retroação de disputa. Motivo: cancelamento de lance	
19/04/2024 10:06:01	DISPUTA		
19/04/2024 10:06:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 107 no valor de 242.490,00 foi cancelado.	
19/04/2024 10:06:33	MENSAGEM	PREGOEIRO Feito, lote disponível para disputa.	
19/04/2024 10:06:56	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.390,00
19/04/2024 10:06:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 10:07:24 MENSAGEM EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)

Bom dia prezados, após encerrar o lance, que ele cancelou?

19/04/2024 10:08:17	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.380,00
19/04/2024 10:08:52	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	342.370,00
19/04/2024 10:09:17	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	342.000,00
19/04/2024 10:09:37	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	341.990,00
19/04/2024 10:10:00	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	341.000,00
19/04/2024 10:10:27	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	340.990,00
19/04/2024 10:10:44	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	340.000,00
19/04/2024 10:11:09	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	339.990,00
19/04/2024 10:11:38	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	339.000,00
19/04/2024 10:11:59	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	338.990,00
19/04/2024 10:12:19	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	338.000,00
19/04/2024 10:12:41	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	337.990,00
19/04/2024 10:13:03	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	337.000,00
19/04/2024 10:13:21	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	336.990,00
19/04/2024 10:13:44	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	336.000,00
19/04/2024 10:14:33	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	335.990,00
19/04/2024 10:14:57	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	335.500,00
19/04/2024 10:15:34	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	335.490,00
19/04/2024 10:15:59	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	335.200,00
19/04/2024 10:16:46	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	335.195,00
19/04/2024 10:17:06	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	335.100,00
19/04/2024 10:17:34	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	335.095,00
19/04/2024 10:17:45	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	335.000,00
19/04/2024 10:18:12	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.990,00
19/04/2024 10:18:28	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.900,00
19/04/2024 10:18:52	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.895,00
19/04/2024 10:19:23	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.800,00
19/04/2024 10:19:42	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.790,00
19/04/2024 10:19:54	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.700,00
19/04/2024 10:20:12	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.690,00
19/04/2024 10:20:26	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.650,00
19/04/2024 10:20:45	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.645,00
19/04/2024 10:21:00	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.600,00
19/04/2024 10:21:27	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.590,00
19/04/2024 10:22:00	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.500,00
19/04/2024 10:22:19	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.495,00
19/04/2024 10:22:52	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.450,00
19/04/2024 10:23:08	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.440,00
19/04/2024 10:23:26	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.400,00
19/04/2024 10:23:42	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.390,00
19/04/2024 10:24:06	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.350,00
19/04/2024 10:24:32	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.345,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 10:25:05	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.310,00
19/04/2024 10:25:26	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.305,00
19/04/2024 10:25:52	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.300,00
19/04/2024 10:26:11	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.295,00
19/04/2024 10:27:02	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.290,00
19/04/2024 10:27:50	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.280,00
19/04/2024 10:28:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.270,00
19/04/2024 10:28:29	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.265,00
19/04/2024 10:29:16	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	334.250,00
19/04/2024 10:29:38	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 107)	334.245,00
19/04/2024 10:39:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI			
19/04/2024 10:39:38	HABILITAÇÃO		
19/04/2024 10:39:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 22 - HABILITAÇÃO
EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 26,32 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 95.400,00		Valor Total: 95.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE	046	07.489.111/0001-52	96.068,00	95.400,00		Não
2 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE	132	26.917.005/0009-24	180.818,40	95.500,00	0,10	Não
3 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES	101	04.420.916/0003-13	180.818,40	180.000,00	88,48	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:05:21	DISPUTA		
19/04/2024 09:05:21	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 046)	96.068,00
19/04/2024 09:05:21	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	180.818,40
19/04/2024 09:05:21	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 132)	180.818,40
19/04/2024 09:09:07	LANCE	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)	180.000,00
19/04/2024 09:09:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/04/2024 09:11:31	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 132)	96.000,00
19/04/2024 09:11:54	LANCE	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 046)	95.990,00
19/04/2024 09:12:33	LANCE	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (PARTICIPANTE 132)	95.500,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:12:50 LANCE ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (PARTICIPANTE 046) 95.400,00

19/04/2024 09:22:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

19/04/2024 09:22:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:22:50 HABILITAÇÃO

LOTE 23 - HABILITAÇÃO
ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20MM (A QUANTIDADE SERÁ DE 32,20 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7,08	Valor Total: 7,08	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	013	48.610.036/0001-13	7,08	7,08		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:12	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:12	LANCE	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 013)	7,08
19/04/2024 09:17:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:17:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
19/04/2024 09:17:12	HABILITAÇÃO		

LOTE 24 - HABILITAÇÃO
FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M (A QUANTIDADE SERÁ DE 10,17 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	133	48.610.036/0001-13	120,00	120,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:07:12	DISPUTA					
19/04/2024 09:07:12	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 133)				120,00
19/04/2024 09:17:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA						
19/04/2024 09:17:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						
19/04/2024 09:17:12	HABILITAÇÃO					

LOTE 25 - DESERTO
GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca:	Modelo:	
Descrição: GASOLINA COMUM (A QUANTIDADE SERÁ DE 0,04 L)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:07:12	DESERTO					

LOTE 26 - HABILITAÇÃO
MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184 (A QUANTIDADE SERÁ DE 115,87 KG)				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.930,39			Valor Total: 1.930,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	055	48.610.036/0001-13	1.930,39	1.930,39		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
---------------------	-----------	--	--	--	--	--

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:12	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:12	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.930,39
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
19/04/2024 09:17:13	HABILITAÇÃO		

LOTE 27 - HABILITAÇÃO
MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184 (A QUANTIDADE SERÁ DE 263,35 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.387,40	Valor Total: 4.387,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	091	48.610.036/0001-13	4.387,40	4.387,40		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:12	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:12	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 091)	4.387,40
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:17:13	HABILITAÇÃO		
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

LOTE 28 - HABILITAÇÃO
MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 77,78 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 972,25	Valor Total: 972,25	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	075	48.610.036/0001-13	972,25	972,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:07:12	DISPUTA			
19/04/2024 09:07:12	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 075)		972,25
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:17:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
19/04/2024 09:17:13	HABILITAÇÃO			

LOTE 29 - DESERTO
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca:	Modelo:
Descrição: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM (A QUANTIDADE SERÁ DE 58.009,51 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO				
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/04/2024 09:07:13	DESERTO				

LOTE 30 - DESERTO
PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MTQUADRADO	Marca:	Modelo:
Descrição: PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 34,91 MTQUADRADO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO				
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/04/2024 09:07:13	DESERTO				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

LOTE 31 - DESERTO
PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM (A QUANTIDADE SERÁ DE 108,00 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:07:13	DESERTO

LOTE 32 - HABILITAÇÃO
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (A QUANTIDADE SERÁ DE 3,78 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 42,26	Valor Total: 42,26	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	147	48.610.036/0001-13	42,26	42,26		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:07:13	DISPUTA	
19/04/2024 09:07:13	LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 147)	42,26
19/04/2024 09:17:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:17:16	HABILITAÇÃO	
19/04/2024 09:17:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 33 - HABILITAÇÃO
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Item: 1 Unidade: kg Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 0,13 KG)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 3,64 Valor Total: 3,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	089	48.610.036/0001-13	3,64	3,64		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:07:13	DISPUTA			
19/04/2024 09:07:13	LANCE	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 089)		3,64
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:17:15	HABILITAÇÃO			
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				

LOTE 34 - HABILITAÇÃO
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: kg Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 0,39 KG)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 10,07 Valor Total: 10,07

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	068	48.610.036/0001-13	10,07	10,07		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:07:13	DISPUTA			
19/04/2024 09:07:13	LANCE	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 068)		10,07
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:17:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:17:15 HABILITAÇÃO

LOTE 35 - HABILITAÇÃO
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: kg	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 13,74 KG)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 342,67	Valor Total: 342,67	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	114	48.610.036/0001-13	342,67	342,67		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:07:13	DISPUTA	
19/04/2024 09:07:13	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 114) 342,67
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
19/04/2024 09:17:15	HABILITAÇÃO	

LOTE 36 - HABILITAÇÃO
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (A QUANTIDADE SERÁ DE 7,36 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 28,70	Valor Total: 28,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	008	48.610.036/0001-13	28,70	28,70		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:07:13	DISPUTA	
19/04/2024 09:07:13	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 008) 28,70
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:17:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
19/04/2024 09:17:15	HABILITAÇÃO	

LOTE 37 - HABILITAÇÃO
SUPORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: SUPORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO (A QUANTIDADE SERÁ DE 1.369,60 UN)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 41.526,25	Valor Total: 41.526,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	007	48.610.036/0001-13	41.526,25	41.526,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO	
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA	
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 007) 41.526,25
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA		
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
19/04/2024 09:17:14	HABILITAÇÃO	

LOTE 38 - HABILITAÇÃO
TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA (A QUANTIDADE SERÁ DE 14,12 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 235,23	Valor Total: 235,23	

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	145	48.610.036/0001-13	235,23	235,23		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA					
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 145)				235,23
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA						
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						
19/04/2024 09:17:14	HABILITAÇÃO					

LOTE 39 - HABILITAÇÃO
TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENT DA REGIÃO - BRUTA (A QUANTIDADE SERÁ DE 277,89 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.761,05		Valor Total: 6.761,05

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	133	48.610.036/0001-13	6.761,05	6.761,05		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO					
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA					
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 133)				6.761,05
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA						
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva						

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:17:14 HABILITAÇÃO

LOTE 40 - DESERTO
TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca:	Modelo:
Descrição: TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - (A QUANTIDADE SERÁ DE 452,29 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/04/2024 09:07:14	DESERTO

LOTE 41 - HABILITAÇÃO
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: l	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (A QUANTIDADE SERÁ DE 13,87 L)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 244,66		Valor Total: 244,66

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	088	48.610.036/0001-13	244,66	244,66		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 088)	244,66
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:17:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
19/04/2024 09:17:14	HABILITAÇÃO		

LOTE 42 - HABILITAÇÃO
TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Item: 1 Unidade: kg Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER (A QUANTIDADE SERÁ DE 3,89 KG)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 286,96 Valor Total: 286,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	139	48.610.036/0001-13	286,96	286,96		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 139)	286,96
19/04/2024 09:17:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA			
19/04/2024 09:17:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
19/04/2024 09:17:18	HABILITAÇÃO		

LOTE 43 - HABILITAÇÃO

TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA ,
DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: m Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA ,
DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM (A QUANTIDADE SERÁ DE 214,00 M)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 77.039,00 Valor Total: 77.039,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	140	48.610.036/0001-13	77.040,00	77.039,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO		
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/04/2024 09:07:14	DISPUTA		
19/04/2024 09:07:14	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 140)	77.040,00
19/04/2024 09:08:02	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 140)	77.039,00

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:08:02 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

19/04/2024 09:18:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

19/04/2024 09:18:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:18:02 HABILITAÇÃO

LOTE 44 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA ,
DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (A QUANTIDADE SERÁ DE 31,00 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.059,00	Valor Total: 8.059,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	002	48.610.036/0001-13	8.060,00	8.059,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19 PUBLICADO

04/04/2024 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/04/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/04/2024 09:07:14 DISPUTA

19/04/2024 09:07:14 LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 002) 8.060,00

19/04/2024 09:08:16 LANCE HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 002) 8.059,00

19/04/2024 09:08:17 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

19/04/2024 09:18:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA

19/04/2024 09:18:17 HABILITAÇÃO

19/04/2024 09:18:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 45 - HABILITAÇÃO
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA ,
DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA , DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM (A QUANTIDADE SERÁ DE 175,00 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 97.124,00	Valor Total: 97.124,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	009	48.610.036/0001-13	97.125,00	97.124,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:07:15	DISPUTA			
19/04/2024 09:07:15	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 009)		97.125,00
19/04/2024 09:08:31	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 009)		97.124,00
19/04/2024 09:08:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
19/04/2024 09:18:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				
19/04/2024 09:18:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
19/04/2024 09:18:31	HABILITAÇÃO			

LOTE 46 - HABILITAÇÃO
TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 800 MM - FORNECIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO DN 800 MM - FORNECIMENTO (A QUANTIDADE SERÁ DE 127,00 M)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 107.837,00	Valor Total: 107.837,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	093	48.610.036/0001-13	107.838,24	107.837,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/04/2024 17:46:19	PUBLICADO			
04/04/2024 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2024 09:07:15	DISPUTA			
19/04/2024 09:07:15	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093)		107.838,24
19/04/2024 09:08:50	LANCE	HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093)		107.837,00
19/04/2024 09:08:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
19/04/2024 09:18:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA				

MUNICIPIO DE JUINA
JUÍNA-MT

19/04/2024 09:18:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

19/04/2024 09:18:50 HABILITAÇÃO

19/04/2024 10:05:13 MENSAGEM HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093)

Bom dia Srs(a) pregoeiros... solicito desistência do lote 46

19/04/2024 10:07:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Qual o motivo da desistência?

19/04/2024 10:11:20 MENSAGEM HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093)

erro orçamentário

19/04/2024 10:12:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Mas o valor ofertado é próximo ao balizado no processo, como houve erro?

19/04/2024 10:14:09 MENSAGEM HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA (PARTICIPANTE 093)

acabei de receber uma msg do meu fornecedor atualizando os valores. infelizmente!

PREGOEIRO: ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA